

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



LEI MUNICIPAL N° 729, DE 06 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza a construção de novos abrigos para passageiros de ônibus no Município e dá outras providências.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a construir 04 (quatro) novos abrigos para passageiros de ônibus, em lugares determinados por análise das necessidades dos usuários de transporte coletivo do Município.

§ 1º A construção das paradas de ônibus seguirá nos moldes estruturais das já construídas recentemente.

Art. 2º A construção será realizada por meio de abertura de dotação orçamentária da Secretaria de Obras do Município e através de processo licitatório.

Art. 3º É vedado o uso das novas paradas para publicidade sem prévia autorização e regulamentação do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º É vedada a veiculação de propaganda com fins políticos partidários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 06 DE JUNHO DE 2012.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO
Prefeita Municipal

Registre-se publique-se.

DENISE SILVEIRA PHILIPPSEN

Secretaria Municipal de Administração interina

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”